



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 056/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 21/06/2021

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Cria o "Programa de Promoção da Dignidade Menstrual" no Município de Jacareí.

Autoria:

Vereadora Maria Amélia.

Distribuído em:

22/06/2021

Para as Comissões:

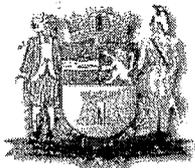
Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

7202/950 777	Folha
	01 m.
Câmara Municipal de Jacareí	

PROJETO DE LEI

Cria o "Programa de Promoção da Dignidade Menstrual" no Município de Jacareí.

RECEBI
21 / 06 / 2021
Moacir B. Sales Neto
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

09/600

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Jacareí, o "Programa de Promoção da Dignidade Menstrual", direcionado às mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ratificando a necessidade do atendimento prioritário a estas mulheres.

Parágrafo único. Para verificar a situação a que alude o "caput" deste artigo, serão utilizados os indicadores sociais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) e dados disponíveis na Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jacareí.

Art. 2º As ações instituídas por esta Lei têm como objetivos a conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

- I – combater a precariedade menstrual;
- II – promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
- III – garantir a universalização do acesso às mulheres pobres e extremamente pobres, aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

02 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

IV – combater a desinformação e o tabu sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema na política, nas políticas públicas, nos serviços públicos, na comunidade e nas famílias;

V – combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à Saúde, Educação e Assistência Social;

VI – reduzir faltas em dias letivos, prejuízos à aprendizagem e evasão escolar de estudantes em idade reprodutiva; e

VII – promover a saúde de pessoas trans masculinas, não binárias e gênero fluído.

Art. 3º O “Programa de Promoção da Dignidade Menstrual” tem como diretrizes básicas:

I – a conscientização da Administração Pública acerca da relevância de garantir, às pessoas que menstruam, o acesso a insumos de higiene menstrual;

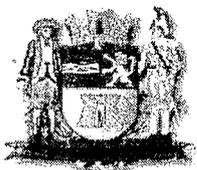
II – a promoção da consolidação de políticas públicas que visem à equidade de gênero e à garantia dos direitos humanos.

III – o desenvolvimento de programas e ações, bem como o estímulo à articulação entre entidades e órgãos públicos, sociedade civil e iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito em torno da menstruação;

IV – o incentivo à realização de palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão, desmistificando-a e combatendo o preconceito;

V - a disponibilização e distribuição gratuita de absorventes pelo Poder Público Municipal, inclusive às crianças da Rede Municipal de Ensino que passam pela puberdade precoce.

Art. 4º O disposto no inciso V do artigo 3º desta Lei aplica-se às mulheres que menstruam em situação de vulnerabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

03 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Art. 5º O “Programa de Promoção da Dignidade Menstrual” será implementado no sentido de conscientizar a Administração Pública acerca da necessidade de:

I – disponibilizar os insumos, entre outros, nos seguintes locais:

a) relacionados aos serviços da rede de saúde municipal, tais como Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e hospitais;

b) escolas da rede municipal de ensino; e

c) relacionados aos serviços da rede de assistência social; e

II – incentivar a divulgação do programa de que trata esta lei para as possíveis pessoas beneficiárias.

Art. 6º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de junho de 2021.

MARIA AMÉLIA

Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

JUSTIFICATIVA



Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação desta Augusta Casa o presente projeto de lei que visa estabelecer um programa de políticas públicas para combater a chamada “pobreza menstrual” e seus problemas derivados. Esse é um programa necessário e prioritário e visa atingir beneficiárias em situação de extrema pobreza – ou seja, aquelas com renda mensal de até R\$ 89 por pessoa.

A menstruação é um processo natural das pessoas do sexo biológico feminino. No entanto, há muita desinformação sobre esse processo, o que pode colocar as meninas e mulheres em uma situação de vulnerabilidade. Devido à relevância do tema, este assunto vem ganhando espaço no debate público na última década. Em 2014, por exemplo, a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu que o direito das mulheres à higiene menstrual é uma questão de Saúde Pública e de Direitos Humanos.

Os ciclos menstruais demandam tempo e dinheiro mensais para seu manejo. Fazendo uma estimativa média do custo, durante um intervalo de 40 anos, as mulheres têm aproximadamente 450 ciclos menstruais. Se considerarmos que são usados 20 absorventes por ciclo e que o custo médio de um absorvente seja igual a R\$0,35, a compra de absorventes ao longo da vida tem um custo mínimo de R\$ 3.000. De acordo com a PNAD Contínua (IBGE, 2020), a renda anual dos 5% mais pobres é de R\$ 1.920. Portanto, as mulheres que se encontram dentro desta faixa de renda precisam trabalhar até 4 anos para custear os absorventes que usarão ao longo da vida.

Considerando esses gastos, a menstruação se torna um fator agravante não só de desigualdade social, mas também um problema de Saúde Pública, à medida que parte das pessoas que menstruam não tem acesso às informações e aos meios devidos de cuidados da saúde e higiene menstrual. Por um lado, mulheres sem condições de compra de absorventes acabam utilizando materiais indevidos para





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

05 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

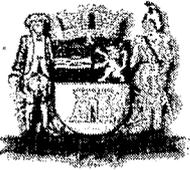
esse fim, como miolo de pão, algodão, entre outros, que podem ocasionar infecções e outros problemas graves de saúde. Uma pesquisa de 2018 da marca de absorventes Sempre Livre apontou que 22% das meninas de 12 a 14 anos no Brasil não têm acesso a produtos higiênicos adequados durante o período menstrual. A porcentagem sobe para 26% entre as adolescentes de 15 a 17 anos.

Por outro lado, o acesso a equipamentos e facilidades de higiene é um desafio maior e estrutural do país com um todo, uma vez 5,4 milhões de pessoas vivem em domicílios sem banheiro (PNAD Contínua, 2019). Com o aumento da pobreza e da extrema pobreza decorrente da pandemia, é possível que o número de pessoas vivendo em condições de saneamento inadequadas seja maior em 2021. E conseqüentemente, o desafio da “pobreza” menstrual” deve se agravar.

As conseqüências desse problema de “pobreza menstrual” são graves e podem ter efeitos de longo prazo para o desenvolvimento humano de parte relevante da população do nosso município. No quesito Educação, estima-se que 1 a cada 4 jovens já faltou à escola por não possuir absorvente. Para além de poder comprar absorvente, o absenteísmo escolar atrelado à menstruação pode se dar por outras razões, como cólicas, cefaleia e outros mal-estares ligados ao período menstrual, bem como pela falta de infraestrutura para o adequado manejo da higiene menstrual, incluindo acesso a instalações seguras e convenientes para descartar materiais usados.

Desta forma, o tema em que trata o projeto de lei é voltado para a naturalização, informação e fomento aos cuidados pessoais quanto à menstruação, tornando-se necessário para a devida compreensão de que a pobreza menstrual é um obstáculo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e para o conseqüente desenvolvimento de nosso município. Este projeto de lei reconhece a importância de fazer circular informação entre todos os públicos, com especial atenção para tomadores de decisão - menstruem eles ou não.

É importante ressaltar os esforços da sociedade e dos órgãos públicos em movimentos no combate à pobreza menstrual. Podemos citar exemplo do Girl Up, movimento da Fundação ONU que nasceu em 2010 e funciona como



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

06 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

propulsionador de jovens lideranças femininas, que pensam causas importantes para a promoção e defesa das meninas e mulheres.

Já o Governador de São Paulo, João Doria, lançou no dia 14 de junho de 2021 o programa Dignidade Íntima, que vai investir mais de R\$ 30 milhões na distribuição de produtos de higiene menstrual a alunas de escolas da rede estadual. A verba será aplicada pela Secretaria da Educação por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola e vai beneficiar, principalmente, estudantes em situação de vulnerabilidade econômica e social. A rede estadual conta com 1,3 milhão de alunas em idade menstrual, entre dez e 18 anos. Desse total, mais de 500 mil possuem cadastro no CadÚnico e são consideradas vulneráveis, enquanto que 330 mil estão em situação de extrema pobreza. O novo projeto da Secretaria da Educação foi planejado para atender todas as alunas da rede estadual, mas priorizando as que estão situação de vulnerabilidade. A distribuição dos produtos será feita de forma a garantir a privacidade das estudantes a partir de boas práticas e sugestões de escolas estaduais.

Sabemos o quão necessário e urgente é tratar deste tema, uma vez que uma dessas dificuldades é o acesso aos absorventes íntimos. Não podemos deixar de nos sensibilizarmos enquanto mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade fazem uso de toalhas de pano, jornal e até mesmo miolo de pão no período menstrual, pois além de terem prejudicadas a higiene íntima, estão sujeitas a doenças ginecológicas. Por este motivo, o mandato desta Vereadora lançou a campanha COM ELAS, POR ELAS para arrecadação e entrega de absorventes femininos às mulheres de baixa renda, na tentativa de minimizar este problema e garantir dignidade menstrual a estas mulheres.

Nestas condições, esperamos merecer o apoio dos ilustres pares pela aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de junho de 2021.

MARIA AMÉLIA

Vereadora – PSDB